



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 12

TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2005

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria.....	815
Despachos.....	815
Secretaria-Geral.....	817
Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.....	817

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho.....	818
Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores.....	818
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	818

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	842
Despacho.....	820	SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS	
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA		Portaria (Extracto).....	843
Contrato ARAAL.....	820	Avisos.....	843
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO		Centro de Saúde de Vila do Porto.....	843
Contrato ARAAL.....	822	Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	844
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO		Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.....	844
Contrato ARAAL.....	823	Centro de Saúde de Nordeste.....	845
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA		Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	845
Portarias.....	825	Centro de Saúde da Praia da Vitória.....	845
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	845
Despacho.....	826	Unidade de Saúde de Ilha do Pico.....	846
Inspecção Regional do Trabalho.....	827	Centro de Saúde da Horta.....	846
Direcção Regional da Educação.....	827	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	848
Direcção Regional da Juventude, Emprego e For- mação Profissional.....	830	Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do He- roísmo.....	848
Direcção Regional da Educação Física e Desporto	830	Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	850
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	834	Instituto de Acção Social.....	850
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS		SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
Portarias (Extracto).....	834	Portaria.....	851
Despachos.....	836	Despacho.....	851
Direcção Regional de Habitação.....	841	Despacho (Extracto).....	852
		Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	852
		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	
		Portaria.....	852
		Despacho (Extracto).....	853
		Avisos.....	853
		Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	854
		SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	
		Despachos.....	855
		Aviso.....	869
		Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.....	870
		SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS	
		Portarias.....	873

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA</p> <p>Avisos..... 874</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO</p> <p>Avisos..... 875</p> <p>Serviços Municipalizados..... 876</p>
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE</p> <p>Aviso..... 875</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA</p> <p>Avisos..... 876</p>
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA</p> <p>Aviso..... 875</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO</p> <p>Aviso..... 878</p>

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

95/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n. 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

- Filarmónica União Popular Luzense – Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Abril 2004 – 50% com a assinatura do contrato) – 750 €
- Filarmónica Espírito Santo da Casa do Povo de São Bartolomeu dos Regatos – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – 50% com a assinatura do contrato) – 750 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 – programa 25 – projecto 01 – classificação económica 04.07.01, alínea 02, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Cultura.

1 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

Despachos

331/2005 - Considerando o requerimento, do Director do Museu da Horta, Luís Manuel Machado Menezes, a exercer

funções, em situação de Comissão de Serviço, para acumulação de funções privadas com as respectivas funções públicas;

Considerando que, a actividade a acumular – Presidente do Conselho de Administração da HORTALUDUS, Empresa Municipal de Desenvolvimento Cultural Desportivo e de Lazer – E.M., não é legalmente considerada incompatível;

Considerando que, os horários a praticar, não são, total ou parcialmente, coincidentes;

Considerando que, a isenção e a imparcialidade do funcionário, no desempenho de funções, não ficam comprometidas;

Considerando, ainda, não haver prejuízo para o interesse público e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

Considerando, por conseguinte, o parecer do Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço em causa;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, dos artigos 7.º, n.ºs 1 e 4, e 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, da alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das competências conferidas pela alínea cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelo n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, decido:

1. Autorizar o Director do Museu da Horta, Luís Manuel Machado Menezes, nomeado em comissão de serviço, por despacho de 6 de Abril de 2004, a exercer funções privadas em acumulação com as respectivas funções públicas.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

332/2005 - Considerando que integram, a composição do Conselho Regional da Concertação Estratégica, três personalidades de reconhecido mérito no domínio das políticas económica, social e ambiental;

Considerando, para mais, que foi ouvido o plenário do Conselho, na sua sessão de 4 de Fevereiro de 2005;

Assim, nos termos conjugados das alíneas *a)* e *m)*, do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, diploma que cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica, decido:

1. Designar, como membros efectivos do Conselho Regional de Concertação Estratégica, as seguintes personalidades:

- a)* Carlos Manuel de Castro Goulart;
- b)* José Leovigildo Azevedo;
- c)* José Manuel Monteiro Lourenço.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

333/2005 - Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que se encontra prevista, quer na proposta de Plano Regional Anual de 2005, quer na proposta de OMP para os anos de 2005 e 2006, a execução do projecto de musealização da Igreja do Colégio em Ponta Delgada, o qual se encontra concluído, importando, por isso, dar andamento ao projecto;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o preceituado nos artigos 4.º, 5.º e 27.º, e no n.º 1, do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 e n.º 2, do artigo 47.º, do n.º 1, n.º 2, alínea *a)* e n.º 3, do artigo 48.º, artigo 59.º, artigo 60.º e artigo 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a lançar um concurso público, com vista à adjudicação da empreitada "Igreja do Colégio de Ponta Delgada - Musealização", pelo valor estimado final de € 284.995,46 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear as comissões de acompanhamento do concurso, bem como para praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

334/2005 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Durante a minha ausência da Região, de 20 a 28 de Março de 2005, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

9 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

335/2005 - Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, determino o seguinte:

1. No período de 21 a 28 de Março de 2005 designo para substituir o Chefe do meu Gabinete, Dr. Luís Jorge de Araújo Soares, o Assessor Dr. João Manuel de Arrigada Gonçalves.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

336/2005 - Considerando a autorização solicitada pela Fundação Portuguesa de Cardiologia, para angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do peditório anual de rua;

Considerando que a angariação de fundos destina-se à prevenção das doenças cardiovasculares e à investigação científica;

Considerando o elevado valor social do objectivo a alcançar;

Considerando os fins a que se destina e o bem estar comum da população.

Nos termos do disposto na alínea *g)* do artigo 227.º, da Constituição, na alínea *a)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decido o seguinte:

1. Autorizar a Fundação Portuguesa de Cardiologia - Instituição de Utilidade Pública, pessoa colectiva n.º 500 936 994, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 64, 2.º Dt.º, 1070-153 Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito de um peditório de rua a nível nacional, que decorrerá, em dias alternados, designadamente, nos dias 10, 11, 14, 15, 20, 21 e 22 de Maio de 2005.

2. Os números das contas onde as receitas serão depositadas são, segundo informação da instituição requerente, o 103.10000277.5 – Lisboa (Av. Augusto de Aguiar), da instituição de crédito bancário - *Montepio Geral*, o 0697/497538/432 – Lisboa, o 0283.002673.130 – Porto e, ainda, o 0740.010.318.130 – Coimbra, todos da instituição de crédito bancário – *Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.)*.
3. A entidade ora autorizada, a realizar o presente pedido, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

10 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

SECRETARIA-GERAL

Extracto de despacho

449/2005 - Por despacho do Presidente do Governo, de 3 de Março de 2005:

Autorizada a requisição, pelo período de um ano, de António José Marques Lima Gouveia, para exercer funções de motorista, em Lisboa com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Neli Weitzenbaur.*

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato-programa

22/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e José Elmiro Ramalho Bettencourt Soares, portador do Bilhete de Identidade n.º 4922618 e Contribuinte Fiscal n.º 122292553, morador e proprietário do imóvel sito na Rua de Santo Espírito, n.º 23, na Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 3.052,13 (três mil e cinquenta e dois euros e treze cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 25.3 - - Protecção e Valorização de Angra Património Mundial - - Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 2.780,93) – Acção 2 – Restauro de elementos de interesse histórico ou arquitectónico (€ 271,20), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 23 de polícia da Rua de Santo Espírito, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante compartilhado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Fevereiro de 2005 – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *José Elmira Ramalho Bettencourt Soares*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho

338/2005 - Ao abrigo do n.º 4 – 1.º da Resolução n.º 29/85, de 9 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pelo

n.º 2 da Resolução n.º 71/90, de 29 de Maio, é fixado o valor padrão para determinação das remunerações mensais ilíquidas dos membros dos conselhos de administração das empresas públicas regionais, em € 3 039 (três mil e trinta e nove euros), que corresponde a um aumento de 2,2%, relativamente ao valor fixado para 2002.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 Janeiro de 2005.

8 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO

Aviso

294/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada na Direcção Regional de Estudos e Planeamento, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção Regional, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do citado diploma

2 de Março de 2005. - O Director Regional, *Rui Von Amann*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portaria

108/2005 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 9 de Março de 2005 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, são transferidas para diversas câmaras municipais da Região, as verbas constantes do quadro abaixo, no valor total de 2.945,21 euros, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e do Protocolo celebrado entre o Governo Regional e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (SRFPF/SRAP/AMRAA/2001/1), publicado no *Jornal Oficial*, n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 2001, nos termos do qual o Governo Regional se compromete a compensar os municípios pelos atrasos que se verifiquem no pagamento das verbas provenientes dos fundos comunitários, no âmbito do PRODESA:

Municípios	Obras	Montantes atribuídos	Total por Município
Vila Franca do Campo	Reforço do abastecimento de água a Vila Franca do Campo – Captação da Mãe d'Água	36,34	36,34

Municípios	Obras	Montantes atribuídos	Total por Município
Angra do Heroísmo	Reforço do abastecimento de água às Freguesias dos Altares e Raminho	3,63	
	Reforço do abastecimento de água às Freguesias dos Altares e Raminho	11,33	
	Execução e remodelação da rede de água e águas residuais na Rua Capitão João D'Ávila	1.653,83	
	Beneficiação de arruamentos nas Freguesias de Feteira, Posto Santo, S. Pedro e Raminho	93,66	
	Beneficiação de arruamentos nas Freguesias de Feteira, Posto Santo, S. Pedro e Raminho	92,74	
	Beneficiação de arruamentos nas Freguesias de Doze Ribeiras e Serreta	46,05	
	Beneficiação de arruamentos nas Freguesias de Doze Ribeiras e Serreta	55,32	
	Beneficiação de arruamentos nas Freguesias de Doze Ribeiras e Serreta	15,14	
	Centro Cultural de Angra do Heroísmo	388,50	
	Centro Cultural de Angra do Heroísmo	548,67	
	Total Geral		2.945,21

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 30 – Administração Regional e Local – Subdivisão 02 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-Y – Transferências Correntes – Administração Local -
- Região Autónoma dos Açores – Municípios.

9 de Março de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despacho

339/2005 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2005, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referente aos meses de Março de 2005.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Concelho de Ponta Delgada

São José 387,73 €
São Pedro 387,73 €

Concelho da Praia da Vitória

Santa Cruz 387,73 €
Total 1 163,19 €

8 de Março de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Extracto de despacho

450/2005 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 28 de Fevereiro de 2005:

Ramiro Jorge Oliveira da Silva, técnico superior principal, provido por promoção, no lugar de assessor, da Direcção Regional da Organização e Administração Pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Fevereiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Viera Machado de Sousa*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO
E SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho

337/2005 - Considerando que a auxiliar de acção educativa, Nilza Maria Rodrigues Dias da Rosa exerce a sua actividade principal na Papelaria da EBI/S da Madalena, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 24.939,89 €:

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1 - Nilza Maria Rodrigues Dias da Rosa, auxiliar de acção educativa, ao exercer funções na Papelaria da EBI/S da Madalena, auferir abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho;
- 2 - Os abonos são devidos desde 4 de Fevereiro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR
E CÂMARA MUNICIPAL
DE CALHETA**

Contrato ARAAL

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Calheta, adiante designada por CMC, representada pelo seu Presidente Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de equipamento de Medição de Ruído, bem como a elaboração de Mapas de Ruído, no seguimento da implementação do Regime Legal de Poluição Sonora no Município da Calheta.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução

O prazo de conclusão do presente contrato é 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 - O valor global do investimento é orçado em € 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta euros), sendo a participação financeira da SRAM de € 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte euros) e a da CMC de € 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros).

2 - A SRAM não aceita quaisquer alterações ao montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

Cláusula 4.ª

Processamento

1 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido na cláusula anterior serão suportados por dotações afectas ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Administração Local – Câmaras Municipais.

2 - O financiamento do projecto no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior será cumprido através de uma única prestação, após estarem efectivamente pagas, por parte da CMC, todas as despesas a financiar, devendo a mesma, para o efeito, remeter à SRAM toda a documentação de despesa e respectivo procedimento, nomeadamente informações, facturas, folhas de despesa e comprovativos de pagamento.

3 - O pagamento do montante resultante da participação financeira da SRAM no presente contrato será efectuado após parecer técnico positivo da Direcção Regional competente, a emitir no prazo de 30 dias, relativamente aos Mapas de Ruído.

4 - Em caso de parecer negativo, deve a Direcção Regional mencionar os pontos a rever, para posterior correcção do documento dos Mapas de Ruído, em prazo a acordar com a CMC.

Cláusula 5.^a**Competência das partes contratantes**

1 – Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao equipamento de medição do ruído e à elaboração dos mapas de ruído;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projecto por parte da CMC, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira do mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMC, bem como colaborar na fiscalização da referida instalação do equipamento e elaboração dos mapas;
- d) Garantir o financiamento do projecto nos montantes estabelecidos na cláusula 3.^a;
- e) Zelar pelo cumprimento integral do projecto, notificando a CMC quando detecte que tal não está a acontecer;

2 – Compete à CMC:

- a) Lançar concurso para aquisição do equipamento de medição de ruído;
- b) Proceder à elaboração dos mapas de ruído;
- c) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2005;
- d) Fiscalizar a execução do projecto, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- e) Satisfazer os pagamentos regulares;
- f) Assegurar o financiamento do custo do projecto, na parte não coberta pelo montante da responsabilidade da SRAM, referido na cláusula 3.^a;
- g) Remeter à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – Compete à VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado o processo, junto da CMC, relativo ao projecto a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRAM, a que se refere a cláusula 7.^a.

Cláusula 6.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente à execução do projecto, junto da CMC.

Cláusula 7.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente à execução do projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição de financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMC obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar à VPG a rescisão do contrato se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMC.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato**

1 – Desde que por motivo não imputável à CMC e mediante pedido desta, devidamente justificado, poderá haver lugar à suspensão da contagem do prazo de execução definido para o projecto, quando o mesmo for interrompido por um período nunca superior a doze meses, através de despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

2 – A não conclusão do projecto no prazo de execução, com uma tolerância até 50% deste, poderá implicar a rescisão do contrato, ficando a CMC obrigada a restituir o montante da participação da SRAM já processado e até àquela data não comprovado.

3 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMC e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

Cláusula 9.^a**Relatório de síntese**

A SRAM elaborará, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

7 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Calheta, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR
E CÂMARA MUNICIPAL
DO CORVO**

Contrato ARAAL

3/2005 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal do Corvo, adiante designada por CMC, representada pelo seu Presidente João Maria de Fraga Greves, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação financeira entre as partes contratantes com vista à elaboração de Mapas de Ruído, no seguimento da implementação do Regime Legal da Poluição Sonora no Município do Corvo.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução

O prazo de conclusão do presente contrato é 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 - O valor global do investimento é orçado em € 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta euros), sendo a participação financeira da SRAM de € 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco euros) e a da CMC de € 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco euros).

2 - A SRAM não aceita quaisquer alterações ao montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

Cláusula 4.ª

Processamento

1 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido na cláusula anterior serão suportados por dotações afectas ao Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Administração Local – Câmaras Municipais.

2 – O financiamento do projecto no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior será cumprido através de uma única prestação, após estarem efectivamente pagas, por parte da CMC, todas as despesas a financiar, devendo a mesma, para o efeito, remeter à SRAM toda a documentação de despesa e respectivo procedimento, nomeadamente informações, facturas, folhas de despesa e comprovativos de pagamento.

3 – O pagamento do montante resultante da participação financeira da SRAM no presente contrato será efectuado após parecer técnico positivo da Direcção Regional competente, a emitir no prazo de 30 dias, relativamente aos Mapas de Ruído.

4 - Em caso de parecer negativo, deve a Direcção Regional mencionar os pontos a rever, para posterior correcção do documento dos Mapas de Ruído, em prazo a acordar com a CMC.

Cláusula 5.ª

Competência das partes contratantes

1 – Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes à elaboração dos mapas de ruído;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projecto por parte da CMC, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira do mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMC, bem como colaborar na fiscalização da elaboração dos mapas;
- d) Garantir o financiamento do projecto nos montantes estabelecidos na cláusula 3.ª;
- e) Zelar pelo cumprimento integral do projecto, notificando a CMC quando detecte que tal não está a acontecer;

2 – Compete à CMC:

- a) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2005;
- b) Adotar as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitar a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- c) Satisfazer os pagamentos regulares;
- d) Assegurar o financiamento do custo do projecto, na parte não coberta pelo montante da responsabilidade da SRAM, referido na cláusula 3.ª;
- e) Remeter à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- f) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – Compete à VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado o processo, junto da CMC, relativo ao projecto a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRAM, a que se refere a cláusula 7.ª.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente à execução do projecto, junto da CMC.

Cláusula 7.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente à execução do projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição de financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMC obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar à VPG a rescisão do contrato se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMC.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

1 – Desde que por motivo não imputável à CMC e mediante pedido desta, devidamente justificado, poderá haver lugar à suspensão da contagem do prazo de execução definido para o projecto, quando o mesmo for interrompido por um período nunca superior a doze meses, através de despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

2 – A não conclusão do projecto no prazo de execução, com uma tolerância até 50% deste, poderá implicar a rescisão do contrato, ficando a CMC obrigada a restituir o montante da participação da SRAM já processado e até àquela data não comprovado.

3 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMC e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

Cláusula 9.ª

Relatório de síntese

A SRAM elaborará, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

7 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *João Maria de Fraga Greves*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Contrato ARAAL

4/2005 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, adiante designada por CMVFC, representada pelo seu Presidente Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 22.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/ /2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de equipamento de Medição de Ruído, bem como a elaboração de Mapas de Ruído, no seguimento da implementação do Regime Legal de Poluição Sonora no Município de Vila Franca do Campo.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução

O prazo de conclusão do presente contrato é 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 - O valor global do investimento é orçado em € 18.945,50 (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), sendo a participação financeira da SRAM de € 13.695,50 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos) e a da CMVFC de € 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta euros).

2 – A SRAM não aceita quaisquer alterações ao montante da comparticipação, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

Cláusula 4.ª

Processamento

1 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido na cláusula anterior serão suportados por dotações afectas ao

Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Administração Local – Câmaras Municipais.

2 – O financiamento do projecto no montante estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior será cumprido através de uma única prestação, após estarem efectivamente pagas, por parte da CMVFC, todas as despesas a financiar, devendo a mesma, para o efeito, remeter à SRAM toda a documentação de despesa e respectivo procedimento, nomeadamente informações, facturas, folhas de despesa e comprovativos de pagamento.

3 – O pagamento do montante resultante da participação financeira da SRAM no presente contrato será efectuado após parecer técnico positivo da Direcção Regional competente, a emitir no prazo de 30 dias, relativamente aos Mapas de Ruído.

4 - Em caso de parecer negativo, deve a Direcção Regional mencionar os pontos a rever, para posterior correcção do documento dos Mapas de Ruído, em prazo a acordar com a CMVFC.

Cláusula 5.ª

Competência das partes contratantes

1 – Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao equipamento de medição do ruído e à elaboração dos mapas de ruído;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do projecto por parte da CMVFC, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira do mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMVFC, bem como colaborar na fiscalização da referida instalação do equipamento e elaboração dos mapas;
- d) Garantir o financiamento do projecto nos montantes estabelecidos na cláusula 3.ª;
- e) Zelar pelo cumprimento integral do projecto, notificando a CMVFC quando detecte que tal não está a acontecer.

2 – Compete à CMVFC:

- a) Lançar concurso para aquisição do equipamento de medição de ruído;
- b) Proceder à elaboração dos mapas de ruído;
- b) Executar o projecto até 31 de Dezembro de 2005;
- c) Fiscalizar a execução do projecto, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares;
- e) Assegurar o financiamento do custo do projecto, na parte não coberta pelo montante da responsabilidade da SRAM, referido na cláusula 3.ª;
- f) Remeter à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;

- g) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – Compete à VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado o processo, junto da CMVFC, relativo ao projecto a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRAM, a que se refere a cláusula 7.ª.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente à execução do projecto, junto da CMVFC.

Cláusula 7.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente à execução do projecto abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição de financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMVFC obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar à VPG a rescisão do contrato se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMVFC.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

1 – Desde que por motivo não imputável à CMVFC e mediante pedido desta, devidamente justificado, poderá haver lugar à suspensão da contagem do prazo de execução definido para o projecto, quando o mesmo for interrompido por um período nunca superior a doze meses, através de despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

2 – A não conclusão do projecto no prazo de execução, com uma tolerância até 50% deste, poderá implicar a rescisão do contrato, ficando a CMVFC obrigada a restituir o montante da participação da SRAM já processado e até àquela data não comprovado.

3 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não

imputável à CMVFC e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

Cláusula 9.ª

Relatório de síntese

A SRAM elaborará, relativamente ao projecto abrangido pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

7 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo*.

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

Portarias

96/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2004:

João de Sousa Braga,
proprietário do jornal *O Baluarte* € 796,04

Nelson Fernando Garcia Tavares,
proprietário da revista *Ribeira Grande* € 169,70

Carlos Medeiros Sousa,
proprietário do jornal *Correio do Norte* € 360,63

Total: € 1.326,37

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 28, comunicação social, projecto 28.02, circulação, código 05.08.01, empresário em nome individual.

97/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro,

e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2004:

Grupo de Amigos do Jornal "As Flores"
proprietário do jornal *As Flores* € 1.007,28

Circulo de Amigos da Ilha do Pico
proprietária do jornal *Ilha Maior* € 1.661,77

Fábrica da Igreja da Santíssima Trindade das Lajes do Pico
proprietária do jornal *O Dever* € 1.702,44

Cooperativa Rádio Graciosa
proprietária da *Rádio Graciosa* € 16,54

Clube Asas do Atlântico
proprietário da rádio *Clube Asas do Atlântico* ... € 753,32

Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL
proprietária da *Rádio Pico* € 255,12

Associação Cultural Seara Verde
proprietária do Jornal *Seara Verde* € 257,36

Cooperativa de Radiodifusão Rádio Cais, CRL
proprietária do *Jornal do Pico* € 752,56

IAIC – Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL
proprietária do jornal *Tribuna das Ilhas* 2.306,77

Grupo de Amigos da Praia da Vitória
proprietário do *Jornal da Praia* € 420,12

Cooperativa Antena Nove CRL
proprietária da rádio *Antena Nove* € 188,31

Cooperativa de Radiodifusão Rádio Cais, CRL
proprietária da *Rádio Cais* € 126,74

Total: € 9.448,33

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 28, comunicação social, projecto 28.02, circulação, código 04.07.01, instituições sem fins lucrativos.

98/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2004:

Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, SA proprietária da revista <i>Açores Magazine</i>	€ 2.380,56
Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, SA proprietária do jornal <i>Açoriano Oriental</i>	€ 19.413,43
Gráfica Açoriana, Lda. proprietária da revista <i>Açorianíssima</i>	€ 1.989,60
Gráfica Açoriana, Lda. proprietária do jornal <i>Atlântico Expresso</i>	€ 5.537,38
Gráfica Açoriana, Lda. proprietária do jornal <i>Correio dos Açores</i>	€ 19.893,24
Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda. proprietária do jornal <i>Diário Insular</i>	€ 7.987,82
Rádio Comercial dos Açores, Lda. proprietária da rádio <i>Açores/TSF</i>	€ 523,40
Atlantirádio – Sociedade de Radiodifusão, Lda. proprietária da rádio <i>Atlântida</i>	€ 355,18
Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda. proprietária do jornal <i>Terra Nostra</i>	€ 452,83
Texto & Imagem, Editores, Lda proprietária do jornal <i>A Vila</i>	€ 1.411,02
União Gráfica Angrense proprietária do jornal <i>A União</i>	€ 6.220,34
Expresso das Nove Ilhas – Semanário Informativo, Lda. proprietário do jornal <i>Expresso das Nove</i>	€ 6.562,63
Empresa do “Diário dos Açores”, Limitada proprietária do jornal <i>Diário dos Açores</i>	€ 16.061,20
Rádio Nova Cidade, Lda. proprietária da rádio <i>Nova Cidade</i>	€ 330,20
Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda. proprietária do jornal <i>Azores News</i>	€ 326,10
Empresa do Correio da Horta, Lda. proprietária do <i>Correio da Horta</i>	€ 3.332,02
Total:	
€ 92.776,95	

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 28, comunicação social, projecto 28.02, circulação, código 05.01.03, privadas.

7 de Março de 2005.- O Secretário Regional da Presidência,
Vasco Ilídio Alves Cordeiro.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

340/2005 - 1. Para efeitos de atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro, e tendo presente o disposto no artigo 110.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se necessário definir o número de vagas a atribuir ao pessoal docente para o ano escolar de 2005/2006, bem como fixar os critérios de atribuição e distribuição pelos níveis de ensino, pelo que, Determino:

2. O número de vagas para a concessão do estatuto de equiparado a bolseiro para o ano escolar 2005/2006, é de três, distribuídas do seguinte modo:
 - a) Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico – 1;
 - b) Professores do 2.º ciclo do ensino básico – 1;
 - c) Professores do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário – 1.
3. Podem beneficiar do estatuto de equiparado a bolseiro os docentes que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, aplicado à Região pelo Despacho Normativo n.º 121/98, de 30 de Abril e se encontrem em exercício efectivo de funções docentes em escola da rede pública da Região.
4. São consideradas, para efeitos de atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro as candidaturas que visem uma das modalidades constantes do artigo 5º do Regulamento de equiparação a bolseiro e se destinem à realização de projecto, de estudo ou de investigação numa das áreas a seguir enumeradas:
 - a) Especialização em educação especial para o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário;
 - b) Gestão curricular, prática pedagógica e didácticas específicas;
 - c) Avaliação do processo ensino/aprendizagem, do desempenho das escolas e de outros domínios do sistema.
5. Os critérios de avaliação e respectiva graduação constam de acta do júri que deverá ser dada a conhecer aos candidatos, sempre que estes o solicitem.
6. O júri de análise das candidaturas terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues, Directora Regional da Educação

Vogais
efectivos: Lúcia Maria Espínola Moniz, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Docente, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa,
Chefe de Divisão de Formação Profissional.

Vogais

suplentes: Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente;
Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário.

7. A Direcção Regional da Educação, nos termos do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, mandará publicar no *Jornal Oficial* o nome dos docentes aos quais for concedido o estatuto de equiparado a bolseiro.

25 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Decreto-Lei n.º 109/2000, de 3 de Junho, foi constituída uma comissão para apreciação dos processos de pedido de autorização para o exercício da actividade de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Sucede que a presidente da referida comissão passou à situação de aposentação, pelo que se mostra necessário proceder à nomeação de novo elemento bem como à designação do presidente;

Assim, e ao abrigo do disposto nos diplomas referidos e em conformidade com o artigo 232.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho conjugado com o artigo 4.º da mesma Lei a comissão passará a ter a seguinte constituição:

Dr. António Manuel de Melo Medeiros, que presidirá;
Eng. Carlos Alberto Pestana Sousa, vogal efectivo que substituirá o presidente nos seus impedimentos e ausências;
Dr.ª Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, vogal efectivo;
Dr. José António Varela Pinto de Oliveira, vogal suplente.

17 de Fevereiro de 2005. – O Inspector Regional do Trabalho, *Rui João Beliz Pestana de Almeida*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despachos

341/2005 - Por meu despacho de 10 de Outubro de 2002 e ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 20 de Novembro, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho e artigo 2.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/202/A, de 11 de Abril, foi constituída uma comissão para apreciação dos processos de certificação do exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene do trabalho e de técnico de segurança e higiene do trabalho.

Sucede que a presidente da referida comissão passou à situação de aposentação, pelo que se mostra necessário proceder à nomeação de novo elemento bem como à designação do presidente.

Assim, e ao abrigo das citadas disposições, a comissão passará a ter a seguinte constituição:

Dr. António Manuel de Melo Medeiros, que presidirá;
Eng. Carlos Alberto Pestana Sousa, vogal efectivo que substituirá o presidente nos seus impedimentos e ausências;
Dr.ª Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, vogal efectivo;
Dr. José António Varela Pinto de Oliveira, vogal suplente.

342/2005 - Por meu despacho de 10 de Janeiro de 2003, e ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98, de 26 de Novembro, artigo 2.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 10/96/A, de 18 de Junho e artigo 10.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo artigo 1.º do

Extracto de despacho

451/2005 - Por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 25 de Fevereiro de 2005:

Catarina Isabel Seródio Amaral, provida, em regime de contrato administrativo de provimento para a frequência de estágio, para ingresso na carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Inspecção Regional do Trabalho, produzindo efeitos à data da celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Março de 2005. – A Chefe de Secção, *Merilda de Fátima de Medeiros Ferreira Couto*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portaria

109/2005 - Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 8 de Março de 2005, conferidas pelo estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) e

e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 646.986,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis euros) pela dotação inscrita no Cap. 03 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2005, correspondente ao mês de Março para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

5 – Fundo Escolar da EB 2,3 Roberto Ivens	8.333,00
6 – Fundo Escolar da EB 2,3 Canto da Maia	23.333,00
7 – Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	21.666,00
8 – Fundo Escolar da EBI da Lagoa	15.833,00
9 – Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande ...	20.833,00
10 – Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	10.416,00
11 – Fundo Escolar da EBI de Capelas	29.166,00
12 – Fundo Escolar da EBI Vila Franca do Campo	11.666,00
13 – Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	16.666,00
14 – Fundo Escolar da EBI de Arrifes	25.833,00
15 – Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	31.666,00
16 – Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória ...	33.333,00
17 – Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	10.833,00
18 – Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	15.833,00
19 – Fundo Escolar da EBI/S de Velas	20.833,00
20 – Fundo Escolar da EBI/S da Calheta	13.333,00
21 – Fundo Escolar da 2,3 da Horta	33.333,00
22 – Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	36.666,00
23 – Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	15.833,00
24 – Fundo Escolar da EBI/S das Flores	16.666,00
25 – Fundo Escolar da EB3/S Antero de Quental	12.500,00
26 – Fundo Escolar da EB3/S Domingos Rebelo	15.000,00
27 – Fundo Escolar da EB3/S da Ribeira Grande	25.000,00
28 – Fundo Escolar da EB3/S das Laranjeiras	10.000,00
29 – Fundo Escolar da EB3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	23.333,00
30 – Fundo Escolar da EB3/S Dr. Manuel de Arriaga	2.500,00
38 – Fundo Escolar da EB3/S Vitorino Nemésio .	20.000,00
39 – Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	18.333,00
41 – Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	21.666,00
42 – Fundo Escolar da EBI do Corvo	333,00
43 – Fundo Escolar da EBI do Topo	5.833,00
44 – Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	10.000,00
46 – Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	5.833,00
48 – Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	6.666,00
49 – Fundo Escolar da EBI da Maia	16.250,00
53 – Fundo Escolar da EBI de Ginetes	19.166,00
57 – Fundo Escolar da Escola Secundário da Lagoa	20.833,00
58 – Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	1.666,00
<i>Total</i>	646.986,00

8 de Março de 2005 . - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

452/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 28 de Julho de 2004, nomeados por transferência, com efeitos a 1 de Setembro de 2004, devido à suspensão do funcionamento do 3.º Ciclos do Ensino Básico da Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo, os professores dos quadros de nomeação definitiva para:

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

3.º Ciclo do Ensino Básico

1.º grupo

Andreia Mónica Regalo Silva.
Sílvia Patrícia Sousa Fernandes.

4.º grupo A

Maria Paula Sousa Reis Maio.
Tania Marisa Dias Almeida Fonseca.
Maria Amélia Santos Brito do Rio

5.º grupo

Margarida Maria Paim Fêo Rodrigues.
Vitória Costa Cascais Novais.

8.º grupo A

Lúcia Maria Lourenço Soares.
Sérgio Rui Fernandes Toste.
Catarina Carvalho Coelho.

8.º grupo B

Elisabete Silva Pereira.
Madalena Maria Carmo Correia.
Paulo Jorge Augusto Matos

9.º grupo

Dulce Maria Almeida Andrade.
Verónica Mendes Silva.
Carla Sofia de Sousa Miranda.

10.º grupo A

Gabriel Mendes Pavão.
António José Calado Lucas.

11.º grupo A

Filomena Judite Martins Coutinho.
João Paulo Ferreira Santos.

11.º grupo B

Maria Antónia Pacheco Morais Guedes.
Cidália Conceição Dutra.

12.º grupo D

Alice Maria Torrão Silva.

Educação física

João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira.
Tiago Figueiredo Castro Parreira.

22 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

455/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 8 de Março de 2005:

Eduarda Maria Ramalho Bettencourt, autorizada a denúncia do contrato individual de trabalho celebrado com a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, na categoria de auxiliar de acção educativa, que teve início a 18 de Outubro de 2004 e cessação a 24 de Fevereiro de 2005.

9 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

453/2005 - Por despacho da Directora Regional, autorizadas a renovação dos contratos a termo abaixo mencionados:

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Em despacho de 3 de Novembro de 2004:

Maria de Fátima Rocha Pires Dias, assistente de administração escolar, a partir de 3 de Novembro de 2004 até 2 de Maio de 2005.

Escola Básica Integrada de Lagoa

Em despacho de 19 de Novembro de 2004:

Cármem Cláudia Santos Braga Moniz, auxiliar de acção educativa, a partir de 12 de Outubro de 2004 até 11 de Abril de 2005.

Rosa Maria Couto Lopes, auxiliar de acção educativa, a partir de 12 de Outubro de 2004 até 11 de Abril de 2005.

Dina Paula Araújo Medeiros, auxiliar de acção educativa, a partir de 12 de Outubro de 2004 até 11 de Abril de 2005.

4 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

456/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho:

Escola Básica Integrada/S de Santa Maria

Em despacho de 16 de Dezembro de 2004:

Vera de Fátima Medeiros Farpelha, auxiliar de acção educativa, com início em 24 de Janeiro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

10 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Avisos

295/2005 - Lista de classificação final de estágio na carreira técnica superior, área de psicologia homologada pela Directora Regional da Educação a 3 de Março de 2005:

Valores

Sónia Cristina Carvoeiro..... 16

14 de Janeiro de 2005. - A Presidente do Júri, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

454/2005 - Por despacho da Directora Regional, autorizado a celebração do contrato individual de trabalho abaixo mencionado:

Área Escolar de São Carlos

Em despacho de 27 de Dezembro de 2004:

Sara Manuela Espínola da Costa, auxiliar de acção educativa na EB1/JI Infante Dom Henrique, a partir de 17 de Janeiro de 2005 e enquanto durar o impedimento da titular.

7 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

296/2005 - Lista de classificação final de estágio na carreira técnica superior, área de psicologia homologada pela Directora Regional da Educação a 3 de Março de 2005:

Valores

Tânia Marisa Zimbra de Lemos..... 18,33

31 de Janeiro de 2005. - A Presidente do Júri, *Nídia Manuela Sousa Lopes Inácio*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA/S
DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso

297/2005 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada dos serviços administrativos, desta escola, a lista de antiguidade (até 31 de Dezembro de 2004) do pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2004. - A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Conceição Fontes Couto Medeiros*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

298/2005 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março de 1999, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco administrativo desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de trinta dias para reclamar, a contar da publicação deste aviso.

17 de Fevereiro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *Eliseu Pacheco da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

343/2005 - Nos termos do artigo 5.º e da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a

Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a José Eduardo Ferreira Toste um apoio financeiro no montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros), destinado a participar na aquisição de passagens aéreas, para a realização da viagem dos alunos do 3.º ano do Curso de Técnico de Turismo da Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo à Bolsa de Turismo de Lisboa.

O presente apoio é processado pelo Plano em vigor.

23 de Fevereiro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

344/2005 - Nos termos das disposições do n.º 3 do artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço, da licenciada Maria da Conceição Cândido de Melo, no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão dos Incentivos à Formação Profissional, da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, constante do artigo 37.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A presente renovação produz efeitos a partir de 30 de Abril de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

345/2005 - Miguel Ângelo de Melo Serpa Lopes, técnico de informática do grau 1, nível 1, posicionado no escalão 2, índice 340, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, após procedimento interno de selecção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e do Despacho D/SREC/2003/134, de 19 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 7 de Maio de 2002, transita para o nível 2, da mesma categoria, escalão 1, índice 370, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

Extracto de despachos

457/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 10 de Março de 2005:

Paula Catarina Castelo Borges Andrade, técnica superior de 2.ª classe (área de Serviço Social), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de técnica superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

458/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 10 de Março de 2005:

João Pedro Marques Mont' Alverne de Sequeira, técnico de informática do grau 1, nível 2, escalão 1, índice 370, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso limitado, no lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, ficando posicionado no escalão 1, índice 470, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

459/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 10 de Março de 2005:

Ana Rita Medeiros de Sousa Cabral Tavares, técnica de informática do grau 1, nível 3, escalão 3, índice 470, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso limitado, no lugar de técnica de informática do grau 2, nível 1, ficando posicionada no escalão 2, índice 500, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

110/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 21 de Dezembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.500,00 - Clube União Micaelense – 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos advindos da aquisição de viatura própria destinada ao apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, conforme a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A – prestação única.

€ 3.500,00 - Vitória Clube do Pico da Pedra – 9660 Pico da Pedra, destinada a apoiar os encargos advindos da aquisição de viatura própria destinada ao apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, conforme a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A – prestação única.

€ 7.939,00 - Sporting Clube da Horta – 9900-116 Horta, destinada a apoiar os encargos advindos da aquisição de viatura própria destinada ao apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, conforme a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A – prestação única.

€ 3.832,00 - Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos inerentes à primeira fase da aquisição de uma viatura própria destinada ao apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, conforme a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado

para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A.

As referidas comparticipações financeira serão procesadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

21 de Dezembro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

111/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 4 de Março de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.514,64 - Clube Kairós – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 2.ª fase do campeonato nacional de Voleibol da Divisão A2, em conformidade com o contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 6.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 2 – Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais, Projecto 26.4 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe – Desporto, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

7 de Março de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Extracto de despacho

460/2005 - Por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto, de 10 de Março de 2005:

Cesário José da Rocha Pereira, auxiliar técnico do quadro de pessoal da Área Escolar de São Carlos - Direcção Regional da Educação, requisitado por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Regional da Educação Física e Desporto, com efeitos a 1 de Março de 2005.

10 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

1.º Aditamento ao contrato-programa

8/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar para participar no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.ª Divisão – 2.ª fase – zona sul poule A:

- a) Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, devidamente representado por Vasco Henrique Costa Nunes Paulos, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O primeiro outorgante concede através deste contrato ao segundo outorgante comparticipações financeiras no valor de € 70.732,34, sendo:

- a);
- b);
- c) € 12.530,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.ª Divisão - 2.ª fase - zona sul poule A;
- d) €22.360,17 destinados a apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.ª Divisão - 2.ª fase - zona sul poule A.

2.º -

4 de Fevereiro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Vasco Henrique Costa Nunes Paulos*.

9/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes referente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol sénior feminino para a época desportiva de 2004/2005, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes tem de se deslocar para participar na 2.ª fase – série dos últimos;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, adiante designado por CDEEPA, como segundo outorgante, devidamente representado por Aníbal da Conceição Pires, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O primeiro outorgante concede, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 75.950,36, sendo:

- a)
- b)
- c) € 10.368,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol sénior feminino – série dos últimos;
- d) € 10.951,92 destinados a apoios complementares, respeitantes participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 de voleibol sénior feminino – série dos últimos.

2.º -

11 de Fevereiro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória dos Arrifes, *Aníbal da Conceição Pires*.

10/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Kairós referente à participação no Campeonato Nacional de voleibol sénior masculino da Divisão A2 – série dos primeiros, para a época desportiva de 2004/2005, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar na 2.ª fase – sul – série dos primeiros - ¼ de final;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK, como segundo outorgante, devidamente representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, será de € 58.729,74, sendo:

- a)
- b)
- c) € 2.864,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão – zona sul de voleibol sénior masculino – 2.ª fase – série dos primeiros – ¼ de final;
- d) € 3.650,64 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão – zona sul de voleibol sénior masculino – 2.ª fase – série primeiros - ¼ de final.

2.º -

21 de Fevereiro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso

299/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção Regional, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

2 de Março de 2005. - O Director Regional, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

112/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 22 de Fevereiro de 2005, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 2 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referência: 002/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Virginio Ferreira Tavares	Rua da Atalaia, 2	Feteira	161092799	6.ª 1.173,24€

22 de Fevereiro de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

113/2005 - Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 25 de Fevereiro de 2005, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.º Referência: 003/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria Gabriela Oliveira	Rua Monsenhor Silveira Medeiros, 13/15	Angústias	160608783	1.ª 17.067,31 €
Neves da Silva				2.ª 17.067,31 €
				3.ª 17.067,31 €
Maria de Jesus Alves	Rua Conselheiro Medeiros, 21.º Dto.	Angústias	123986940	5.ª 763,59 €

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
José António de Andrade	Ribeira Grande, 24	Castelo Branco	109097246	1. ^a 11.803,71 €
				2. ^a 11.803,72 €
				3. ^a 11.803,72 €
Francisco Xavier Bettencourt	Rua da Praça, 8/9	Cedros	116255340	1. ^a 14.355,00 €
				2. ^a 14.355,00 €
				3. ^a 14.355,00 €
				4. ^a 14.355,00 €
Maria Júlia Lima da Silva Simas de Lemos	Largo Duque D'Ávila e Bolama, 5	Matriz	115666915	4. ^a 545,59 €
Mário Jorge da Silva Santos	Rua D. Pedro IV, 21	Matriz	111185840	1. ^a 9.439,39 €
				2. ^a 9.439,39 €
				3. ^a 9.439,39 €

114/2005 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, 25 de Fevereiro de 2005 é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção de habitação do agregado familiar sinistrado da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referência: 004/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria de Fátima Melo Vieira Câmara	Rua da Conceição, 22 - 1.º	Conceição	126614709	1. ^a 7.856,06€
				2. ^a 7.856,07€
				3. ^a 7.856,07€

25 de Fevereiro de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

115/2005 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 4 de Março de 2005, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reconstrução das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.º Referência: 005/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria Emília de Faria	Estrada Regional – Calço do Ferreiro, 220	Castelo Branco	120754266	1.ª 23.119,28€
				2.ª 23.119,28€
				3.ª 23.119,28€
				4.ª 23.119,29€
Mário Jorge Pinheiro da Silva	Rua Juiz Macedo, 5	Conceição	101753497	1.ª 21.546,33€
				2.ª 21.546,33€
				3.ª 21.546,33€
				4.ª 21.546,33€

4 de Março de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

Despachos

346/2005 - Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 33 m², de um prédio urbano, sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de José Manuel de Antas de Barros, destinada à obra “Reabilitação da E.R. 6-2.ª, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira”, pelo valor de € 990,00;

Considerando que a referida aquisição mereceu o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 25 de Fevereiro de 2005, exarado na informação n.º 24, de 19 de Janeiro de 2005, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 – Autorizar a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 33 m², de um prédio urbano sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de José Manuel de Antas de Barros, destinada à obra “Reabilitação da E.R. 6-2.ª, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na ilha Terceira” nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

- 2 – Aprovar a minuta da escritura de compra e venda referida no número anterior.
- 3 – Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.

2 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito, barra A de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: José Manuel de Antas de Barros, contribuinte fiscal número cento e oitenta e sete milhões, cento e nove mil, cento e oitenta e quatro, natural da freguesia e concelho de Ponte da Barca, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete, emitido pelos Serviços de Identificação Civil

de Angra do Heroísmo, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dois, e Maria Vitalina Encarnação de Lima Antas de Barros, contribuinte fiscal número cento e setenta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete, natural da freguesia de Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e setenta, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e um, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes ao Cantinho, número três, freguesia de São Mateus.

Em Segundo Lugar: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e três, residente na Circular Interna, número vinte e três, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e dezanove milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 2 de Março de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação que me foram presentes e devolvi, e a do segundo por conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de trinta e três (33) metros quadrados, a desanexar de um prédio urbano, sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana no artigo cento e nove (109) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, sob o número oitocentos e dezanove (819), de São Mateus, pelo valor de € 990,00 (novecentos e noventa euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à obra "Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco - Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira".

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, conforme certidão emitida pela Repartição de Finanças do concelho de Angra do Heroísmo aos .. dias do mês de .., e as registrais pela certidão de teor da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, junta, de .., ambas de dois mil e cinco.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, por reconhecimento automático, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º do Código do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

O presente acto está igualmente isento de imposto do selo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do imposto de selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta, na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

347/2005 - Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de duas parcelas de terreno, com as áreas de 49 m² e 193 m², respectivamente, de um prédio urbano e de um prédio rústico, sitos no Caminho do Meio, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Setaçor – Artes Gráficas, Lda., destinadas à obra "Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira", pelos valores de € 1.225,00 e de € 4.825,00;

Considerando que as referidas aquisições mereceram o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 25 de Fevereiro de 2005, exarado na informação n.º 24, de 19 de Janeiro de 2005, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 – Autorizar a aquisição de duas parcelas de terreno, com as áreas de 49 m² e 193 m², respectivamente, de um prédio urbano e de um prédio rústico, sitos no Caminho do Meio, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Setaçor – Artes Gráficas, Lda., destinadas à obra "Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na ilha Terceira" nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2 – Aprovar a minuta da escritura de compra e venda referida no número anterior.
- 3 – Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.

2 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito, barra A de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Rui Francisco dos Santos Lima, casado, contribuinte fiscal número cento e cinquenta e sete milhões, oitenta e dois mil, cento e oitenta, natural da freguesia de São Bartolomeu de Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e um, residente na Rua Cruz Dourada número cinco, freguesia de São Bartolomeu, em representação da empresa Setaçor – Artes Gráficas, Limitada, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro, com sede na Rua Cruz Dourada número cinco, freguesia de São Bartolomeu, conforme documento comprovativo que arquivou.

Em Segundo Lugar: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e três, residente na Circular Interna, número vinte e três, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e dezanove milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 2 de Março de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação que me foram presentes e devolvi, e a do segundo por conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno, com a área de quarenta e nove (49) metros quadrados, a desanexar de um prédio urbano, sito no Caminho do Meio, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana no artigo sessenta e sete (67) e uma parcela de terreno, com a área de cento e noventa e três (193) metros quadrados, a desanexar

de um prédio rústico, sito ao Caminho do Meio, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial rústica no artigo duzentos e noventa (290), descritos na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número mil e cinquenta (1050), de São Mateus, pelo valor de € 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco euros) e de € 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco euros), respectivamente, que declara haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra das referidas parcelas, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à obra “Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira”.

Verifiquei as referências matriciais dos prédios acima descritos, conforme certidões emitidas pela Repartição de Finanças do concelho de Angra do Heroísmo aos .. dias do mês de .., e as registrais pela certidão de teor da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, junta, de .., de dois mil e cinco.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, por reconhecimento automático, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º do Código do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

O presente acto está igualmente isento de imposto do selo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta, na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

348/2005 - Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 200 m², de um prédio rústico, sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Maria Alice Toste e outra, destinada à obra “Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira”, pelo valor de € 7.500,00;

Considerando que a referida aquisição mereceu o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 25 de Fevereiro de 2005, exarado na informação n.º 24, de 19 de Janeiro de 2005, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino o seguinte:

1 – Autorizar a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 200 m2, de um prédio rústico, sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Maria Alice Toste e outra, destinada à obra “Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na ilha Terceira” nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – Aprovar a minuta da escritura de compra e venda referida no número anterior.

3 – Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.

2 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito, barra A de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Maria Alice Toste, viúva, contribuinte fiscal número cento e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco, natural da freguesia de São Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dezanove dias do mês de Abril de dois mil e dois, residente ao Cantinho, número doze, freguesia de São Mateus, e Iracema Deotilde Toste Machado Amaral, contribuinte fiscal número cento e trinta milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte, natural da freguesia de São Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e oito, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, e José Manuel Ferreira Amaral, contribuinte fiscal número cento e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e seis, natural da freguesia e concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa

e oito, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Doutor Henrique Henriques Flores, número trinta e três, freguesia de São Pedro.

Em Segundo Lugar: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e três, residente na Circular Interna, número vinte e três, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e dezanove milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 2 de Março de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação que me foram presentes e devolvi, e a do segundo por conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de duzentos (200) metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial rústica, no artigo mil e quarenta (1040) e descrito no Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, sob o número trezentos e trinta e oito (338), de São Mateus, pelo valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à obra “Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco - Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, conforme certidão emitida pela Repartição de Finanças do concelho de Angra do Heroísmo aos .. dias do mês de .., e as registrais pela certidão de teor da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, junta, de .., ambas de dois mil e cinco.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, por reconhecimento automático, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º do Código do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

O presente acto está igualmente isento de imposto do selo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta, na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

349/2005 - Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 14 m², de um prédio urbano, sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Maria Albertina dos Santos de Melo, destinada à obra de “Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira”, pelo valor de € 350,00, à qual importa ainda o pagamento de uma indemnização no valor de € 6.150,00, decorrente da demolição total de um balcão, inutilização dos acessos e depreciação do prédio;

Considerando que a referida aquisição mereceu o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 25 de Fevereiro de 2005, exarado na informação n.º 24, de 19 de Janeiro de 2005, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 – Autorizar a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 14 m², de um prédio urbano, sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Maria Albertina dos Santos de Melo, destinada à obra “Reabilitação da E.R. 6-2.^a, entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na ilha Terceira” nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2 – Aprovar a minuta da escritura de compra e venda referida no número anterior.
- 3 – Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.
- 4 – Revogar o despacho de 22 de Setembro de 2003, publicado no *Jornal Oficial* n.º 40, II Série, de 7 de Outubro de 2003.

2 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número

cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito, barra A de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: Maria Albertina dos Santos Melo, contribuinte fiscal número cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e dezassete mil, oitocentos e trinta e seis, natural da freguesia de São Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos três dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e sete, e Isaque Ramos Ferreira Belerique, contribuinte fiscal número cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete, natural da freguesia de São Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e dois, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes na Terra do Pão número vinte e oito, freguesia de São Mateus.

Em Segundo Lugar: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia de Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e três, residente na Circular Interna, número vinte e três, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e dezanove milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 2 de Março de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação que me foram presentes e devolvi, e a do segundo por conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de catorze (14) metros quadrados a desanexar de um prédio urbano sito em São Francisco das Almas, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na matriz predial urbana, no artigo oitocentos e cinquenta e seis (856) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, sob o número mil e cinco (1005), de São Mateus, pelo valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), acrescido de uma indemnização no valor de € 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta euros), pela demolição total de um balcão, inutilização de acessos e depreciação do prédio, que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela,

e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à obra "Reabilitação da E.R. 6-2.^a entre Silveira e Cruz das Cinco – Trecho Canada de Belém-Cruz das Cinco, na Ilha Terceira".

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, conforme certidão emitida pela Repartição de Finanças do concelho de Angra do Heroísmo aos .. dias do mês de .., e as registrais pela certidão de teor da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, junta, de .., ambas de dois mil e cinco.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, por reconhecimento automático, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º do Código do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

O presente acto está igualmente isento de imposto do selo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do imposto de selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta, na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

7.720,00 €, a António dos Santos Melo - 157/DRH/2005 - Residente em Canada do João Canha, 5 - Porto Martins - concelho de Praia da Vitória.

9.490,00 €, a Albertina da Conceição Pontes Reis da Costa - 158/DRH/2005 - Residente em Largo de Santa Rita, 3-D - Santa Cruz da Terceira - concelho de Praia da Vitória.

9.800,00 €, a Eduíno Miguel Raposo - 159/DRH/2005 - Residente em Canada da Bernarda, n.º 8 - Raminho - concelho de Angra do Heroísmo.

4 de Março de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

116/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 4 de Março de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 02 – recuperação de habitação e realojamento; classificação económica - 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

6.690,00 €, a Francisco José Silva da Rocha - 162/DRH/2005 - Residente em Caminho do Concelho, n.º 91 - Biscoitos - concelho de Praia da Vitória.

4.690,00 €, a Ana Isabel Nascimento Diniz - 163/DRH/2005 - Residente em À Igreja, n.º 21 - Serreta - concelho de Angra do Heroísmo.

117/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 4 de Março de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do

118/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 02 – recuperação de habitação e realojamento; classificação económica – 08 00 00 – transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

2.950,00 €, a Olivério Manuel Moniz de Sousa - 164/DRH/2005 - Residente em Rua da Praça, 27 - Capelas - concelho de Ponta Delgada.

4.640,62 €, a Maria da Conceição Medeiros - 165/DRH/2005 - Residente em Rua do Pico, 10 - Santo António Nordeste - concelho de Nordeste.

9.344,59 €, a Mário António Sousa Monte - 166/DRH/2005 - Residente em Rua Vale de Paiva, 28 - Lomba da Fazenda - concelho de Nordeste.

8.550,00 €, a José Daniel Cardoso Ferreira - 167/DRH/2005 - Residente em Rua Antero de Quental, 15 - Povoação - concelho de Povoação.

119/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

8.170,00 €, a Mário Jorge Batista de Melo - 168/DRH/2005 - Residente em Rua do Coucinho, 15 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

8.140,00 €, a Fernando Pacheco Froes - 169/DRH/2005 - Residente em Rua Manuel Jacinto da Ponte, 18 - Maia - concelho de Ribeira Grande.

9.800,00 €, a José Ricardo Santos Raleza - 170/DRH/2005 - Residente em Rua do Jogo, 12 - Ribeira Sêca - concelho de Vila Franca do Campo.

8.680,00 €, a Maria da Conceição Medeiros - 171/DRH/2005 - Residente em Rua da Cruz, 56 - Achadinha - concelho de Nordeste.

10.632,00 €, a Gil Rebelo Arruda - 172/DRH/2005 - Residente em Feteiras de Cima - São Pedro - concelho de Vila do Porto.

11.736,00 €, a Pedro Filipe Ramos Inocêncio - 173/DRH/2005 - Residente em Terra Chã - Lomba - concelho de Lajes – Flores.

7 de Março de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portarias

120/2005 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 15 de Fevereiro de 2005, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.138,40 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	2.106,56 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.147,36 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	2.068,48 €

A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	576,32 €
A.H.B.V. das Velas	304,16 €
A.H.B.V. da Calheta	267,04 €
A.H.B.V. da Povoação	- €
A.H.B.V. de Nordeste	608,80 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	256,00 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.416,48 €
A.H.B.V. de Santa Maria	188,96 €
A.B.V. da Madalena	1.494,40 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	683,36 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	491,20 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	160,80 €
A.B.V. do Corvo	0,32 €

Total 16.908,64 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	20.241,27 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	15.979,95 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	15.979,95 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	12.783,96 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	12.783,96 €
A.H.B.V. das Velas	8.522,64 €
A.H.B.V. da Calheta	10.653,30 €
A.H.B.V. da Povoação	8.522,64 €
A.H.B.V. de Nordeste	8.522,64 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.522,64 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.653,30 €
A.H.B.V. de Santa Maria	8.522,64 €
A.B.V. da Madalena	8.522,64 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.522,64 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	8.522,64 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.653,30 €
A.B.V. do Corvo	1.065,33 €

Total 178.975,44 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	7.152,85 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	1.328,95 €
Associação Faialense Bombeiros Voluntários ...	3.982,82 €

Total 12.464,62 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

15 de Fevereiro de 2005 . - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

121/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 2 de Março de 2005, foi atribuído o seguinte subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande:

543.438,33 € (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos), destinado ao pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos Previstos n.ºs 13 e 14, de 90% do Auto n.º 1 do 1.º Adicional ao Contrato de 6 de Julho de 2003, pagamento do Auto n.º 2, do 1.º Adicional e pagamento de um mês de assistência técnica, da empreitada de construção do novo quartel daquela Associação.

A ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 23 (Protecção Civil), Projecto 23.2 – “Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB’s” – Classificação Económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem Fins Lucrativos.

8 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portaria

122/2005 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

- O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 1 de Março de 2005:

143.848,00 € (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A).

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 1 de Março de 2005:

20.865,00 € (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B).

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 1 de Março de 2005:

626,00 € (seiscentos e vinte e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Março, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C).

1 de Março de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Eltevína Toste Coelho*.

Avisos

300/2005 - De harmonia com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se comunica que a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal da Saudaço, SA, respeitante ao ano de 2004, foi afixada, nesta data, em local apropriado à consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, do mesmo diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

24 de Fevereiro de 2005. - O Conselho de Administração.

301/2005 - De harmonia com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Gabinete Técnico – Divisão de Administração – Direcção Regional da Saúde e Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, respeitante ao ano de 2004, foi afixada nesta data, em local apropriado à consulta da mesma pelos interessados.

Conforme o disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

2 de Março de 2005. - A Chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Maria Aurora Lourenço Pires Leal da Costa Costa*.

302/2005 - Os vogais do conselho de administração, Drs. Ramiro Jorge Oliveira da Silva e Miguel Nuno Garcia Trindade, foram nomeados, pelo conselho de administração da Saudaço, SA, respectivamente, a 6 de Dezembro de 2004 e 5 de Janeiro de 2005, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 393.º e alínea *b*) do artigo 406.º do Código das sociedades comerciais.

Por deliberação da assembleia geral, de 14 de Fevereiro de 2005, foram ratificadas, as referidas nomeações, nos termos do n.º 2 do artigo 393.º do citado código.

8 de Março de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Gusmão Teixeira*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Aviso

303/2005 - Nos termos do artigo 93.º e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de

31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta, nos placards dos serviços deste centro de saúde, a lista de antiguidade do pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, referente a 31 de Dezembro do ano de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

8 de Março de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

461/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Fevereiro de 2005:

Autorizada a transferência da Psicóloga Clínica Dr.ª Maria Isabel da Costa Aguiar Neves do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ribeira Grande, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos a 1 Abril de 2005

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Março de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Aviso

304/2005 - A seguir se publica a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 18 de Dezembro de 2004.

Lista de candidatos admitidos a concurso:

- Carla Patrícia Toste Pereira Marques.
- Cátia Alexandra da Silva Ferreira Oliveira.
- Flávio Garcia Vieira.
- José Luís dos Santos Picanço.
- Maria das Dores Gonçalves de Sousa Alves Andrade.
- Marina da Ponte Carvalho Silva.
- Marta Simas Couto Carvalho.
- Michael Meneses Lima.
- Patrícia Machado Viola.

- Paula Marisa Mendes Toste.
- Sandy Brasil Teixeira.
- Susana Isabel Aguiar Martins.
- Vera Lúcia Calouro Arruda.

7 de Março de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria Manuela Rodrigues da Silva Duarte Ferreira*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despacho

462/2005 - Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos de gestão, tendo em vista não tornar mais moroso o processo de aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento corrente do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, nas suas diversas vertentes de actuação;

Considerando que essa simplificação não deve reduzir o sistema de controlo interno instituído, pelo que será sempre necessária a superior ratificação dos actos praticados, mediante a competente assinatura das autorizações de pagamento inerentes a todas as aquisições de bens e serviços deste Centro de Saúde, por parte do Conselho de Administração.

Assim, nos termos do artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro delibera o Conselho de Administração, por unanimidade, em sua reunião de 18 de Fevereiro de 2005:

1. Delegar na Vogal Administrativa, Dra. Andrea Veríssimo Mota, as seguintes competências atribuídas ao Conselho de Administração:
 - 1.1. Providenciar a conservação, reposição e actualização do património;
 - 1.2. Promover a cobrança de receitas e administrar as dotações orçamentais do Centro de Saúde, concedendo as autorizações de despesa que estiver ao nível de competência para os órgãos dirigentes dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, e exercer o permanente controlo da respectiva situação económica e financeira;
 - 1.3. Conceder licenças para férias e licenças sem vencimentos por 30 dias, na sequência de informação do responsável por cada serviço;
 - 1.4. Outorgar os termos de posse e de aceitação dos funcionários e agentes;
 - 1.5. Autorizar a abertura de procedimentos para aquisição de bens e serviços e praticar todos os actos subsequentes;

- 1.6. Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transportes, bem como os procedimentos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;
 - 1.7. Autorizar a utilização de veículos próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada;
 - 1.8. Autorizar despesa com seguros, nos termos e sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
2. As competências agora delegadas não poderão ser subdelegadas.
 3. Esta deliberação produz efeitos reportados à data da reunião do Conselho de Administração em que foi tomada.

18 de Fevereiro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Duarte Alves Amorim*.

Aviso

305/2005 - A seguir se publica a lista classificativa final do concurso interno geral de ingresso para enfermeiro, nível 1, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 25 de Fevereiro de 2005:

Valores

Otília Carvalho Pires	15,88
Sara Sousa Carreiro Freitas	15,46
Marina da Ponte Carvalho Silva	15,07
José Luís dos Santos Picanço	14,74
Vera Lúcia Carreiro Arruda	14,23
Christina Reis Fontes	14,07
Susana Isabel Aguiar Martins	12,42
Michael Meneses Lima	12,37
Carla Patrícia Toste Ferreira Marques	11,81
Sendy Brasil Teixeira	11,79

3 de Março de 2005. - A Presidente do Júri, *Nadine Pironet*.

CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

Extracto de despacho

463/2005 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde do Nordeste, de 1 de Março de 2005, foi

rescindido à data do despacho, o contrato administrativo de provimento que teve início a 22 de Setembro de 2004, com Marina da Ponte Carvalho Silva que desempenhava funções de enfermeira neste centro de saúde.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Março de 2005. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

464/2005 - Por deliberação do conselho de administração de 3 de Março de 2005, foi autorizado o pedido de exoneração, da enfermeira especialista Rosa Maria Toledo Godinho de Lima Andrade, do quadro de pessoal do Centro de Saúde, a partir de 4 de Agosto de 2004.

7 de Março de 2005. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Margarida Paes*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Extracto de despacho

465/2005 - Na sequência de deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 7 de Março de 2005, foi nomeada por permuta a enfermeira graduada Lília de Fátima Areias Valadão do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, autorizado pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais a 28 de Fevereiro de 2005.

9 de Março de 2005. - O Conselho de Administração.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

466/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Fevereiro de 2005:

Arabela Maria Silva Melo, autorizada, por ratificação, a celebração de contrato a termo certo, pelo período de três meses, na categoria de assistente administrativa, com início a 17 de Janeiro de 2005.

Virgínia Paula Quadros Cunha Bettencourt, autorizada, por ratificação, a celebração de contrato a termo certo, pelo período de três meses, na categoria de auxiliar de acção médica, com início a 30 de Dezembro de 2004.

Sandra Maria Silva Melo Capaz, autorizada a 2.ª e última renovação do contrato a termo certo, celebrado a 19 de Agosto de 2002 na categoria de assistente administrativa, pelo período de mais seis meses.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Março de 2005. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Maria Silva Dutra Ávila*.

Aviso

306/2005 - Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal deste Centro de Saúde, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias após a publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

8 de Março de 2005. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Extracto de despachos

467/2005 - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 7 de Março de 2005:

Helder Manuel Marcos Garcia, nomeado, precedendo concurso, assistente administrativo principal, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, afecto ao Centro de Saúde da Madalena do Pico.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

468/2005 - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 7 de Março de 2005:

Elisabete Maria Dutra Azevedo Lourenço, nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, afecta ao Centro de Saúde de Lajes do Pico.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

469/2005 - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 7 de Março de 2005.

Noélia Maria Dutra Maciel, nomeada precedendo concurso, assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, afecta ao Centro de Saúde de São Roque do Pico.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Março 2005. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Aviso

307/2005 - 1 – Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 8 de Março de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 55/88/A, de 19 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/92/A de 12 de Agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 19/96/A de 22 de Abril.

2 – Este concurso destina-se exclusivamente ao provimento da referida vaga, esgotando-se com o provimento da mesma.

3 – O vencimento correspondente ao escalão da respectiva categoria, a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 – O local de trabalho situa-se na sede do Centro de Saúde da Horta, sito à Vista Alegre 9901-853 Horta.

5 – Os candidatos deverão satisfazer os requisitos gerais de admissão de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e os seguintes requisitos especiais:

Serem assistentes administrativos com pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 – O conteúdo funcional do lugar posto a concurso consiste em executar funções de natureza administrativa, enquadrada em instruções gerais e processamentos bem definidos, com o grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa designadamente contabilidade, pessoal economato e património, secretaria, arquivo expediente e dactilografia.

7 – O método de selecção a utilizar nos termos do artigo 44.º do regulamento dos concursos e o da avaliação curricular.

7.1 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 – O júri pode se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

7.3 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva forma classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 – A relação dos candidatos admitidos será afixada no placard do sector de pessoal do Centro de Saúde da Horta.

9 – A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em papel adequado, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas de

expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção para:

Exmo. Senhor
Director do Centro de Saúde da Horta
Vista Alegre
9901-853 Horta

11 – Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu, serviço militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos vinculados à função pública, da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 – Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- c) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria do candidato, tempo de serviço na mesma, na carreira e na função pública e natureza do vínculo;
- d) Classificação de serviço respeitante aos três últimos anos de serviço.

13 – Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

14 – O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: João Manuel Silveira Bettencourt, Vogal Administrativo do Centro de Saúde da Horta.

Vogais efectivos: Maria Aldina Lacerda Freitas, Chefe de Secção do Centro de Saúde da Horta; Maria Manuela Bettencourt da Silva Rocha, Assistente Administrativo Especialista do Centro de Saúde da Horta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais

suplentes: Maria Alexandra Nunes Lages Rosa Bruno, Assistente Administrativo Especialista do Centro de Saúde da Horta;
Carla Micaela da Silva Fraga Brum, Assistente Administrativo Especialista do Centro de Saúde da Horta.

10 de Março de 2005. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

470/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Fevereiro de 2005:

Fernanda de Fátima da Silva Cardoso, autorizada a renovação do contrato a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo.

Délia Paula Dutra Aguiar Gouveia;
Idalina Ávila Nunes Aguiar;
Vitória Maria Garcia Pimentel Sousa;
Márcia Maria Pais Medeiros Riqueza;
Sandra Maria Tavares Ramos Silva;
Paula Alexandra Tavares Ramos Riqueza;
Ana Cristina Simões Goulart Pacheco;
Dídia Maria Pereira de Aguiar;
Orlanda Maria Dias Leal Pereira;
Maria de Fátima Plácido Morais;
Maria Goretti Borges Minhoto Monteiro;
Maria Júlia Toste Ferreira;
Marisa Alexandra da Silva Simão;
Filomena Maria Fróischa Garcia Santos;
Elisabete Maria Pimentel Sousa;
Sónia de Fátima Soares Alves Valentim;
Nélia de Fátima Ferreira Lima;
Ivete Vieira de Sousa Brasil;
Eugénia Maria Sequeira Santos;
Carlos Manuel Cabral Nunes;
Hélia de Fátima Aguiar das Neves, autorizada a renovação dos contratos a termo certo, pelo período de seis meses, na categoria de auxiliar de acção médica.

4 de Março de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

471/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 2 de Março de 2005:

Dra. Georgina Maria Neiva Marques, provida, por promoção, na categoria de assistente graduada de patologia clínica, carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

7 de Março de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

472/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Março de 2005:

Lígia Alexandra Costa Poím, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de técnica de 2.ª classe, carreira técnica.

11 de Março de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

308/2005 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso Interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento das seguintes vagas:

- Cinco lugares de técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na ilha Terceira.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social de 1.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;

- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 1, do artigo 20.º, do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o da avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria José Vieira Henriques, Coordenadora Geral de Organização de Processos.

Vogais efectivos: Filomena Maria Santos Real, Coordenadora da Contabilidade, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Maria Gil da Silva, Coordenadora do Contencioso.

Vogais suplentes: Dora Milagres Alves Cota Pavão, Coordenadora de Processamento; Rúben Jorge Maduro Couto, Coordenador de Beneficiários e Contribuintes.

18 de Fevereiro de 2004. – A Presidente do Júri, *Maria José Vieira Henriques*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DA HORTA

Aviso

309/2005 - Faz-se pública a classificação final do estágio na carreira de técnico profissional de segurança social visando o preenchimento de uma vaga de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, suplemento de 30 de Dezembro de 2003, em conformidade com a deliberação do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de 30 de Dezembro de 2003, homologada por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 7 de Março de 2005, no uso da delegação de competências que lhe foi atribuída pelo conselho de administração, em reunião realizada em 25 de Fevereiro de 2005.

Candidata admitida:	Valores
Carla de Fátima Pires Garcia	15,00

7 de Março de 2005 . – O Presidente do Júri, *José Carlos Silveira da Costa*.

II série n.º 40, de 6 de Outubro de 2004, foi dispensada a realização efectiva do referido estágio ao candidato Márcio Filipe Meneses Rocha.

28 de Fevereiro de 2005. – O Presidente do Júri, *Artur Filipe Veiga Martins*.

474/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 28 de Fevereiro de 2005:

Isabel de Jesus Bento Fitas, promovida na categoria de técnica superior de 1.ª classe (área de Sociologia), do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social da Horta, afecta ao Serviço de Acção Social de Flores e Corvo do Instituto de Acção Social, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nova aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Março de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

473/2005 - Por deliberação do júri de estágio para ingresso na carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social, na sequência do concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior (área de Sociologia), aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*,

475/2005 - Por deliberação do júri de estágio para ingresso na carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social da Horta, afecto ao Serviço de Acção Social do Pico do Instituto de Acção Social, na sequência do concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior (área de Sociologia), aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 39, de 28 de Setembro de 2004, foi dispensada a realização efectiva do referido estágio à candidata Cláudia Isabel Simas Rocha.

4 de Março de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço*.

Aviso

310/2005 - Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público, a adjudicação das obras públicas efectuadas no ano de 2004, por este Instituto de Acção Social:

Entidade	Forma de atribuição	Valor
Soc. Construção Civil e Obras Públicas, Lda. – A Memória	Ajuste Directo ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do art.º 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	7.628,21 €
J. P. Castro	Ajuste Directo ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do art.º 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março	1.300,00 €

04 de Março de 2004. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

99/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia:

1. Conceder, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, a prorrogação do prazo de reembolso do empréstimo sem juros no montante de 50.627,99 €, atribuído a António Ávila Sousa Neto, pela portaria P/SRTA/94/94, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 27 de Dezembro de 1994;
2. Em consequência, o remanescente do reembolso do empréstimo, processar-se-á nos termos do quadro seguinte:

Data	Montante
2005/02/15	2.000,00 €
2005/12/27	2.616,28 €
2006/12/27	2.616,29 €
Total	7.232,57 €

11 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Despacho

350/2005 - Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 27/2002/A, de 16 de Setembro, n.º 22/2003/A, de 27 de Maio e n.º 27/2004/A, de 15 de Julho, diploma que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET), determino a concessão dos seguintes incentivos, que serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho.

Promotor	Projecto	Despesas elegíveis	Incentivo não reembolsável
Erosun Holidays, Inc.	Promoção do Destino Açores no Canadá	243 650.00 €	121 825.00 €
America Travel, Inc	Discover the Azores	111 755.00 €	55 877.50 €
RRTur – Viagens e Turismo, Lda.	Promoção do destino Açores em diversos mercados	300 000.00 €	150 000.00 €
Vimatur – Viagens e Turismo, Lda.	Promoção Açores 2004-2005	238 379.00 €	119 189.50 €
GTSL – Gestão, Turismo, Serviços e Lazer, SA	Promoção turística do Hotel do Caracol	198 956.00 €	99 478.00 €
Associated and Partners Hotels - Asta Atlântida - Promoção e Marketing Turístico, ACE	Promoção Turística - Asta Atlântida, ACE	132 870.61 €	66 435.31 €
Glicínias do Pico, Exploração e Conservação de Casas de Campo, Lda.	Website, brochuras e educacionais	38 713.00 €	19 356.50 €
José Azevedo	Página Web, produção de material promocional, participação em feiras 2006	68 800.00 €	34 400.00 €
José Torres Teles & Filhos, Lda.	Promoção turística, feiras e educacionais	98 655.00 €	49 327.50 €

Promotor	Projecto	Despesas elegíveis	Incentivo não reembolsável
Casas de campo A Abegoaria - Turismo Rural, Soc. Unipessoal, Lda.	Promoção das Casas de Campo A Abegoaria	27 515.68 €	13 757.84 €
Dácia Maria Cipriano Costa	Website c/reservas online e brochuras	15 282.00 €	7 641.00 €
FayalRadical – Sociedade de Entretenimento Turístico, Lda.	Promoção turística da FayalRadical	10 465.00 €	5 232.50 €
Turispico – Actividades de Animação Turística, Lda.	Promoção das actividades de animação da empresa	5 675.00 €	2 837.50 €

3 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Extracto de despacho

476/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 16 de Março de 2005:

Verónica Dalila Moules Bettencourt, nomeada em comissão de serviço no cargo de Delegada de Turismo da Terceira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Março de 2005. – O Chefe de Divisão, *José António Medeiros Leite*.

constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 462 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 45 da Linha de MT a 15 KV Horta – Varadouro, que se destina a alimentar o ramal de MT a 15 KV para o PT tipo AS do Furo d'Água Fonte do Rego.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

8 de Março de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

23/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Horta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-7006/05 (2076/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo AS do Furo de água da Fonte do Rego, sito na freguesia da Feteira, concelho da Horta, ilha do Faial. A instalação é

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

100/2005 - Ao abrigo da Portaria 40/99, de 17 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias 63/99 de 12 de Agosto; 62/2000 de 31 de Agosto; 33/2001 de 21 de Junho; 102/2002 de 7 de Novembro; 62/2003 de 31 de Julho e 12/2004 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Oldemiro Mendes Toste 1.000,00€
São Vicente n.º 2 – Cabo da Praia
9760 Praia da Vitória

Eliseu Vivaldino Sousa Gomes 500,00€
Rua Dr. Aníbal Bettencourt n.º 160 – Conceição
9700 Angra do Heroísmo

José Manuel Mendes Toste1	250,00€
Caminho do Meio n.º 1 – Cabo da Praia 9700 Angra do Heroísmo	
Manuel Borba Gaspar	250,00€
Ladeira Grande n.º 90 – Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo	
Maria Baldaya da Câmara de Rego Botelho Mendonça da Cunha	2.750,00€
Caminho do Meio n.º 1 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo	
Maria de Fátima Soares Fernandes Rocha Ferreira	6.000,00€
Quinta do Leão n.º 30 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo	
Sónia Marisa de Sousa Borges	250,00€
Rua Actriz Emília das Neves de Sousa n.º 36 – – São Bartolomeu 9700 Angra do Heroísmo	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.04 - reduzir custos de exploração agrícola, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

7 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despacho

477/2005 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 3 de Março de 2005 no uso de competência delegada:

João Manuel da Silveira dos Santos Bettencourt, nomeado pelo período probatório de um ano, para o lugar de operário rural do quadro do Serviço Florestal de São Jorge – Direcção Regional dos Recursos Florestais.

Gilberto Carlos Leocádio Teixeira, José Jorge Pimentel Vieira e Ricardo de Freitas Almeida, nomeados, pelo período probatório de um ano, para lugares de tractorista do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e do Corvo – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

7 de Março de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

Avisos

311/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi efectuada a distribuição para consulta, das listas de antiguidade do pessoal dos quadros do Gabinete de Planeamento, Divisão Administrativa e Financeira e de todos os Serviços dependentes das Direcções Regionais do Desenvolvimento Agrário e Recursos Florestais.

7 de Março de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

312/2005 - Faz-se público que por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada, de 4 de Março de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso geral pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do quadro da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio.

2 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

4 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril e alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 18 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, de 8 de Maio, rectificado pela Declaração n.º 6-R/2000 de 31 de Maio e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2002/A, de 22 de Novembro.

5 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria.

6 - Poderão ser opositores ao concurso os assistentes administrativos com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 - O método de selecção a utilizar nos termos do artigo 16.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, o método de selecção é o da avaliação curricular, na qual se ponderarão os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;

- c) Formação profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Habilitação académica.

7.1 - A formação a que alude a alínea c) do número anterior traduz-se na frequência de cursos de formação ministrados internamente ou por organismos de formação da Administração Pública, ou outros por ela reconhecidos.

7.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, das acções de formação profissional complementar, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 - A relação de admissão será afixada no serviço acima mencionado; caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

11 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Edifício do Relógio, Colónia Alemã, 9900-014 Horta, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, dirigidas ao Presidente do Júri, para o mesmo endereço.

12 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Avelino Santos Silva, Chefe de Secção.

Vogais efectivos: Maria Isabel Gomes Fraga, Chefe de Secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria de Lurdes Almeida Correia de Sousa Espínola, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: José Alberto da Costa, Chefe de Secção;
Maria Norberta Goulart da Rosa, assistente administrativo especialista.

8 de Março de 2005. - O Presidente do Júri, *Avelino Santos Silva*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despachos

351/2005 - Ao abrigo no disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino:

1. Delegar no Chefe de Divisão do SERCLAT, licenciado Pedro Jorge Aguiar Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - a) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos à Delegação do IAMA na Terceira;
 - b) Assinar correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução de processos;
 - c) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores da delegação que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;
 - d) Autorizar a realização de despesas em aquisição de bens e serviços até (euros) 2500;
 - e) Gerir os meios humanos e autorizar todos os procedimentos necessários às actividades dos serviços de controlo.
2. Este despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

352/2005 - Ao abrigo no disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino:

1. Delegar no Chefe de Divisão do SERCLAT, licenciado Pedro Jorge Aguiar Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - a) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos ao Matadouro da Terceira;
 - b) Assinar correspondência e todo o expediente necessário à mera instrução de processos;
 - c) Afectar o pessoal na área do Matadouro;
 - d) Justificar ou injustificar faltas nos termos da lei e conceder licenças por períodos não superiores a 30 dias do pessoal afecto ao Matadouro da Terceira;
 - e) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores do Matadouro da Terceira que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;
 - f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Matadouro da Terceira, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
 - g) Autorizar a realização de despesas em aquisição de bens e serviços até (euros) 2500.
2. Este despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Março de 2005. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

353/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos

e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Lomba da Maia, concelho da Ribeira Grande, na Ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.853.21 euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

354/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Lomba de São Pedro, concelho de Ribeira Grande, na Ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.853.21 euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

355/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia das Fontinhas, concelho de Praia da Vitória, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.110.09 euros, pelas verbas

inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

356/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia do Salão, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.740.98 euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

357/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia dos Cedros, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 6.237.98 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

358/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia das Lajes do Pico, concelho de Lajes do Pico, na Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 5.137.61 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

359/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de S. Mateus, concelho de Madalena, na Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.853.20 €uros, pelas verbas inscritas no

Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

360/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Santo Amaro, concelho de Velas, na Ilha de São Jorge, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 6.000.00 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

361/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia das Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.110.09 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

362/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, na Ilha de Santa Maria, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 8.240.00 euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

363/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, na Ilha de Santa Maria, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 8.240.00 euros, pelas verbas

inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

364/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Lagoa, na Ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.853.21 euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

365/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Praia do Norte, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.987.98 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

366/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Ribeirinha, concelho de Lajes do Pico, na Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 2.568.80 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

367/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia do Norte Grande, concelho de Velas, na Ilha de São Jorge, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 6.000.00 €uros, pelas verbas

inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 1 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

368/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Santo Amaro, concelho de São Roque do Pico, na Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 5.137.61 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

369/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.491.00 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

370/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Calheta, concelho da Calheta, na Ilha de São Jorge, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 2.055.04 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

371/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Flamengos, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 6.237.98 €uros, pelas verbas inscritas no

Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

372/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.238.53 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

373/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Conceição, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 6.237.98 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

374/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia dos Fenais D'Ajuda, concelho da Ribeira Grande, na Ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.853.21 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

375/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Ribeira das Tainhas, concelho de Vila Franca do Campo, na Ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 5.137.62 €uros,

pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

376/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Povoação, concelho da Povoação, na Ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 2.568.81 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

377/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Pedro Miguel, concelho de Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.987.98 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

378/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de São Caetano, concelho da Madalena, na Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.853.20 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

379/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.853.20 €uros, pelas verbas

inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

380/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de S. João, concelho de Lajes do Pico, na Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 2.568.80 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

381/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia das Lajes, concelho de Praia da Vitória, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.990.00 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

382/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, na Ilha de Santa Maria, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 8.240.00 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

383/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia do Capelo, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 7.481.97 €uros, pelas verbas inscritas no

Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

384/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Ribeirinha, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 3.740.98 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

385/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.110.09 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

386/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.110.09 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

387/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Ribeira Chã, concelho da Lagoa, na Ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 2.568.81 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto

01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

388/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia da Praia do Almocharife, concelho da Horta, na Ilha do Faial, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 4.987.98 €uros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

389/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos

e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, na Ilha do Pico, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 2.568.80 euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

390/2005 - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma

dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Financeira celebrado em 31 de Janeiro de 2005, com a Junta de Freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada, na Ilha de S. Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 5.137.62 euros, pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 15, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

8 de Março de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Aviso

313/2005 - Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, torna-se público que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar por despacho de 28 de Fevereiro de 2005, pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Director do Gabinete Técnico, equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, da Orgânica daquela Secretaria, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

A área de actuação do Gabinete Técnico encontra-se regulamentada no artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

Constituem requisitos legais de provimento, cumulativos, a posse de licenciatura e de seis anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, conforme n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em área afim às das suas funções do Gabinete Técnico, com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover, realçando-se a importância de dispor de conhecimentos na implementação de políticas e actividades no âmbito da gestão ambiental, ordenamento do território e planeamento urbanístico, na concepção, coordenação, avaliação e controlo de projectos no domínio dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e de base de dados, bem como a capacidade de apresentação, redacção e publicação de comunicações e artigos, capacidade de planeamento e coordenação, liderança de organização, iniciativa e gestão de motivações.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar, devendo a candidatura ser

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo
(dd/mm/aaaa)

t) SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

u) III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

v) III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

w) III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro é por série de preços. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

x) III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

w) III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

z) III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

aa) III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

z) III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou

posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

aa) III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

e) O alvará de construção deve conter as seguintes habilitações:

- 7.ª subcategoria (Drenagens e tratamento de taludes) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) da classe correspondente ao valor global da proposta.
- 2.ª subcategoria (Movimentação de terras), da 5.ª categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

f) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

dd) III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

ee) III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes.

ff) III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

gg) SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

hh) IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

ii) IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável) Não aplicável.

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

jj) IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

Não aplicável.

kk) IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

Não aplicável.

c) IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto no *Diário da República* III Série de de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

de (dd/mm/aaaa)

mm) IV.1.3.2) Outras publicações anteriores no Diário da República III Série de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

de (dd/mm/aaaa)

nn) IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

Não aplicável.

oo) IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Bl) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 Preço total (70%)

2 Credibilidade e coerência de preços (10%)

3 Processos construtivos adoptados (10%)

4 Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais (5%)

5 Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos ao tipo e importância da obra (5%)

6

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

B2) os factores indicados no caderno de encargos

pp) IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

qq) IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/DROTRH/2005.

rr) IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): € 325,00 M o e d a : Euros

Condições e forma de pagamento: nos termos definidos no Caderno de Encargos.

ss) IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio

Hora (se aplicável) 17.00 horas.

tt) IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

uu) IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

vv) IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

ww) IV.3.7) Condições de abertura das propostas

xx) IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

yy) IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa) Hora 10.00 horas Local indicado em I.1, 30 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

zz) SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

aaa) VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

bbb) VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

ccc) VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil: PRODESA

ddd) VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: € 1.165.000,00, sem I.V.A..

O Processo de Concurso pode ser examinado no serviço indicado em I.2, durante as horas normais de expediente (das 09.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas);

Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, os quais devem ser feitos por escrito para a morada indicada em I.2, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos serão prestados, também por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O prazo indicado no item II.3) é contado a partir da data de consignação.

O prazo indicado no item IV.3.3) é 30 dias a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República

eee) VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

(dd/mm/aaaa)

3 de Março de 2005. - O Director Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, José Virgílio de Matos Figueira Cruz.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

101/2005 - Considerando que a Irmandade de S. Pedro Gonçalves, com sede em Vila Franca do Campo, tem vindo a prestar apoio aos pescadores que utilizam o porto de pesca de Vila Franca do Campo;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Atribuir à Irmandade de S. Pedro Gonçalves, com sede no concelho de Vila Franca do Campo, um subsídio a fundo perdido no valor de 2.500€, pelo serviço público que presta aos pescadores daquele concelho;
2. Este subsídio será pago directamente à Irmandade de S. Pedro Gonçalves, através de verbas inscritas no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 6.02 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

24 de Fevereiro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

102/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Pimentel de Freitas, residente em S. Mateus, ilha Terceira, no montante de 4.222,60 €, destinado à construção de caixa isotérmica e aquisição de alador, gerador e projectores, para a embarcação AH-642-L *Flor do Mar*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

103/2005 - Considerando a importância das associações profissionais na actividade do sector das pescas a nível regional e nacional;

Considerando que o novo porto de pesca da Ribeira Quente se encontra em pleno funcionamento, pelo que importa assegurar a sua limpeza e manutenção;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Economia Solidária dos Pescadores da Ribeira Quente, CRL, com sede na Freguesia da Ribeira Quente, concelho da Povoação, um subsídio a fundo perdido no valor de 35.406,18€, destinado a participar nas despesas com a limpeza e gestão do porto de pesca da Ribeira Quente;
2. Este subsídio será pago directamente aquela Cooperativa, e tem cabimento no Programa 5 – Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca, Projecto 5.02 – Estruturas Portuárias, C.E. 05.01.03 – Subsídios -- Privadas, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

25 de Fevereiro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

104/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Roberto Carlos Plácido Pimentel, residente em S. Mateus, ilha Terceira, no montante de 4.908,17 €, destinado à construção de tina para lagosta e reparação da embarcação AH-781-L *Arcturus*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

28 de Fevereiro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

105/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Daniel Jesus da Costa Puim, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, no montante de 756,00 €, destinado à aquisição de sonda e GPS, para a embarcação VP-113-L *Nossa Senhora da Paz*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

4 de Março de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

106/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Paulo Ricardo Viveiros Melo, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 9.573,00 €, destinado à aquisição de motor, para a embarcação PD-573-L *Maria de Fátima*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

107/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Manuel da Mota Ferreira, residente nos Mosteiros, ilha de São Miguel, no montante de 1.020,00 €, destinado à aquisição de motobomba, para a embarcação PD-98-L *Boa Ventura*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

7 de Março de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

315/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 15 de Fevereiro de 2005 e após procedimento concursivo, foi nomeada para o lugar de técnica profissional de construção civil da categoria de especialista, a candidata: Aida Maria de Oliveira Castanho.

A nomeada deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

18 de Fevereiro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

316/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de Fevereiro de 2005 e

após procedimento concursivo, foram nomeados para a categoria de assistente administrativo principal, os candidatos: Maria Luisa Cordeiro do Couto, Dária Maria Melo Frias Roque, Teresa Patrícia Rodrigues de Melo Moniz Ferreira, Letícia de Jesus Pacheco Novo Reis, Marco Filipe Martins Alves e Paulo Renato Maciel Costa d'Oliveira Ramos.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

22 de Fevereiro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

317/2005 - Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 21 de Fevereiro de 2005, se procedeu à nomeação para um lugar de técnico superior de 1.ª classe, área de acção social e ou política social, da candidata abaixo mencionada e cuja lista de classificação final, datada de 27 de Janeiro de 2005, foi afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho desta câmara municipal:

Cesaltina Paula Câmara Garcia Almeida.

21 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

Concurso público para elaboração do projecto de construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Água de Pau

318/2005 - Avisam-se os interessados que se juntou às peças patentes em concurso os esclarecimentos solicitados por um eventual concorrente.

8 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

319/2005 - Torna-se público que nos termos da aplicação conjugada dos artigos 73.º, n.ºs 1 alínea c) e 74.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e autorização do presidente do Governo Regional dos Açores efectuada através do despacho de 30 de Outubro de 2000, nomeei Luís Pedro Pimentel Pereira para fazer parte do meu gabinete de apoio pessoal como chefe de gabinete, a partir do dia 15 de Novembro de 2004, Maria da Conceição Nunes Machado Coelho, como secretária, a partir de 22 de Novembro de 2004 e Filipe Alexandre Veiga Rocha, como adjunto a partir do dia 15 de Dezembro de 2004.

Nos termos da aplicação conjugada dos artigos 73.º, n.º 2 alínea b) e 74.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e por proposta da Vereadora Sofia Machado do Couto Gonçalves nomeei em comissão de serviço Andreia da Silva Marques, para secretária do gabinete de apoio pessoal da referida vereadora, a partir do dia 22 de Novembro de 2004.

A pedido do adjunto Filipe Alexandre Veiga Rocha o mesmo foi exonerado a partir do dia 15 de Janeiro de 2005.

5 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

320/2005 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do signatário de 16 de Fevereiro de 2005, foram nomeados Maria da Conceição Rocha de Sousa, Vitor Baptista Medeiros Brasil, Ana Teresa Lima Godinho, Marisa Ferreira Lourenço Pires e Carla Patrícia Pereira dos Santos Bertão para a categoria de assistente administrativo principal.

16 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

321/2005 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho sito na Praça Velha, a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

8 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

322/2005 - Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aprovo a lista de antiguidade.

3 de Março de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Elmiro Carreira Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Avisos

323/2005 - Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, se torna público que por meu despacho datado de 15 do corrente mês, autorizo a renovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, dos seguintes contratos a termo certo, os quais foram celebrados ao abrigo da alínea d) n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/87 de 7 de Dezembro, para continuar a exercer as mesmas funções, a saber:

A partir de 3 de Março p.f. pelo prazo de um ano:

- 1 - Marteleiros, índice 142, com a remuneração ilíquida de € 450,37;
 - 1.1. - Helder Valdemiro Flores Carreiro.
 - 1.2. - Mário Luís Nunes.
- 2 - Trolha, índice 142, com a remuneração ilíquida de € 450,37;
 - 2.1. - Manuel Vitorino Bettencourt Carvalho.
- 3 - Pedreiro, índice 142, com a remuneração ilíquida de 450,37;
 - 3.1 - Adriano Manuel Sousa Homem.
- 4 - Ajudantes de Pedreiro, índice 130, com a remuneração ilíquida de € 412,31;
 - 4.1. - José João dos Reis Ramos.
 - 4.2. - Jorge Manuel Cabral Pereira.

21 de Fevereiro de 2005. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

324/2005 - ObrasX
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO x SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Município de Calheta	À atenção de SCAP – Secção de Atendimento ao Público
Endereço Rua 25 de Abril	Código postal 9850-032 Calheta (São Jorge)
Localidade/Cidade Calheta	País Portugal
Telefone 295 416 324	Fax 295 416 437
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/
pedidos de participação

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de

direito público X Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução X Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Não aplicável

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Não aplicável

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?* NÃO X SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante *

Reabilitação de Caminhos Municipais na Freguesia de Santo Antão

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Movimento de terras, drenagem pluvial, construção de muros, obras de arte, pavimentos, sinalização e arranjos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santo Antão - Concelho da Calheta, Ilha de São Jorge - Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO x SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO x SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

O preço base do presente concurso é de 850 000 euros.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses nn e/ou em dias 300 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário garantirá, por caução no valor de 5% do valor total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais de pagamento e financiamento são as que constam do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes devem cumprir os requisitos necessários à sua admissibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no N.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no N.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no N.º 15 do Programa de Concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO x SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM x

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público x Concurso limitado urgente

Concurso limitado Processo por negociação urgente

Processo por negociação

IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta x

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*) x

1 Preço 65%;

2 Qualidade técnica 20%;

a) Memória Descritiva e Justificativa 50%

b) Plano de Trabalhos 50%

3 Prazo de execução 15%.

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *

Não aplicável.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) 30 dias após a publicação no Diário da República.

Custo (se aplicável): 700 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento: dinheiro ou cheque visado emitido a favor do Tesoureiro do Município de Calheta.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*) 20/05/2005 ou — dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável) 16h00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Não aplicável.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro [x]

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 23/05/2005 (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas

Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município de Calheta

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO x SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

Não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? *

NÃO SIM x

PRODESA

VI.4) Outras informações (se aplicável)

VI.5) Data de envio do presente anúncio 01/03/2004 (dd/mm/aaaa).

28 de Fevereiro de 2005. – O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso

325/2005 - Obras X

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não X Sim

Secção I: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Município das Lajes do Pico	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Rua de São Francisco	Código postal 9930-135 Lajes do Pico
Localidade/Cidade Lajes do Pico	País Portugal
Telefone 292679700	Fax 292679710
Correio electrónico cmlpico@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local X Organismo de direito público Outro

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução X Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos) Não aplicável.

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços) Não aplicável.

• Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Não Sim X

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de Construção do Campo de Jogos Municipal das Lajes do Pico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de Construção de Estádios e Instalações Desportivas, incluindo todos os trabalhos considerados preparatórios ou acessórios, tais como trabalhos de escavação e terraplanagens, montagem e desmontagem de estaleiro e limpeza de terreno

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila das Lajes do Pico – Freguesia das Lajes do Pico - Concelho das Lajes do Pico - Ilha do Pico - Açores.

Código NUTS PT200 (informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.22.00-8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	45.11.20.00-5	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	45.11.12.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	45.11.25.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/GPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

Não X Sim

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

Não X Sim

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Trabalhos quantificados nos mapas de quantidades constante do programa de concurso e caderno de encargos, no montante total de euros 1.530.000,00€, acrescidos de IVA.

II.2.2) Opções (se aplicável). Não aplicável. Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) Não aplicável.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 365 dias a partir da data da aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra. (para obras)

em dias nnn a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços) Não aplicável.

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa) Não aplicável.

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

- a) O financiamento é assegurado pelo Orçamento Municipal de 2005;
- b) O pagamento será efectuado no prazo de 44 dias contados a partir das datas de apresentação dos autos de medição ou da data da apresentação dos mapas de trabalhos efectuados ou cálculos das correspondentes revisões, e sempre mediante emissão prévia da respectiva facturação legal por parte dos empreiteiro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- a) A concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso;
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-

-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

- a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- c) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos, nomeadamente balanço e demonstração de resultados, ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, em cumprimento da nova redacção conferida ao artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;
- b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "Recibo";
- c) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia autenticada do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações a) a 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta contendo a 1.ª e 4.ª subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam, e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, ambas da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam. Ou Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia autenticada do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de

referência relativos à idoneidade e à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

- d) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos 3 últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.
- e) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

- a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;

- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante data e local de execução das obras e se as mesmas fora executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
- e) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia autenticada do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: a 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta contendo a 1.ª e 4.ª subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam, e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, ambas da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam; ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade e à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades

indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

- f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos 5 anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local da execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.
- e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos últimos 3 anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços Não aplicável.

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

Não Sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

Não Sim

Secção IV: Processos

IV.1) Tipo de processo

Concurso público X

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável) Não aplicável.

Não Sim

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável) Não aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável) Não aplicável.

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar
no Diário da República □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável) Não aplicável.

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1- Preço(Pç) - C1 - 95%;

2 - Prazo de execução - 5%;

3 _____ 4 _____ 5 _____ 6 _____

7 _____ 8 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância

Não Sim X

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público n.º 1/2005/CMLP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 500,00€ Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento: O pedido de cópias do processo é feito mediante reserva a ser solicitada à Divisão Administrativa e Financeira do Município das Lajes do Pico, por escrito através do telefax 292679710, sendo as mesmas entregues após apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento. O custo do processo do concurso, constituído pelo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais peças concursais é de euros 500,00€, com IVA incluído, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque dirigido ao Município das Lajes do Pico.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

nn/nn/nnnn (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*.

Hora (se aplicável): 16 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação) Não aplicável.

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou nn meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente mandatados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10 horas. Local: Sala de Sessões da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sita no edifício dos Paços do Concelho, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico - Ilha do Pico – Açores.

Secção VI: Informações Adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não X Sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios Não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Não Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (se aplicável) Não aplicável.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Diário da República*

07/03/2005 (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho

7 de Março de 2005. - O Presidente do Município das Lajes do Pico, em exercício, *Leonildo Manuel Garcia Machado*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 36,00€ - (IVA incluído)